

29.114.121/0001-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE **MIRACEMA**

Dep. Luiz Fernando Linhares, 1 - Centro - CEP: 28460-000 Miracema/RJ



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DE

Ano V • Edição Número 238 • www.miracema.rj.gov.br • 18 de outubro de 2021

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância	192
Bombeiros	193
Defesa Civil	199
Posto de Urgência (P.U)	3852-1037
Policia Militar	

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema	3852-0542
Câmara Municipal	3852-0633
PREVI - Miracema	
Secretaria de Agricultura	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1	
Secretaria de Educação tel.2	
Secretaria de Meio Ambiente	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2	3852-1028
Secretaria de Promoção Social	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica	201
Administração	215
Almoxarifado	232
Arrecadação	224 / 235
Auditoria	205 / 234
Comunicação	
Contabilidade	230
Controle Interno (Sala do Controlador)	206
Corregedoria	233
Correspondências	225
Fazenda	235
Gabinete	204 / 220
Governo	203
Informática	209
ISS	222
Licitação e Compras	237
Pagamento	228
Patrimônio	
Planejamento	210 / 216 / 217
Procuradoria	208 / 214
Recepção	202
Recursos Humanos	
Tesouraria	227
Tributação	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros **Prefeito Municipal**

Gilson Teixeira Sales Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes Controlador Geral do Município

Geysha Tostes Faver Gutterres Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva

Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto

Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto

Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves

Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira **Presidente PREVI-Miracema**

SÚMARIO

LEI	2
DECRETOS	8
PORTARIA GABINETE	9
PREVI MIRACEMA	16





LEI

LEI Nº 1.969, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte **Lei**:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Posto Irineu Sodré**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

04.11 - Fundo Municipal de Saúde

Função:

10 - Saúde

Subfunção:

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:

1001 – Estruturação da Rede de Atenção Especializada

Ação:

1.037 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde

Produto:

Construção Realizada

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 250.077,00 (duzentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos)

- **Art. 2°.** A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá da no Contrato Repasse nº **879081/2018**, firmado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de **R\$ 250.077,00** (duzentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.
- **Art. 3°.** Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64.
- **Art. 4°.** O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.
- Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de outubro de 2021.

Clovis Tostes de Barros Prefeito Municipal

LEI Nº 1.970, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021





AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte **Lei**:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **Reforma da Quadra Poliesportiva do Bairro Vila Nova**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.06 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Função:

27 - Desporto e Lazer

Subfunção:

813 – Lazer

Programa:

0241 – Praças e Parques Recreativos e Desportivos

Ação:

1.176 – Construção e Reforma de Praças e Parques Recreativos e Desportivos

Produto:

Construção Realizada

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

- **Art. 2°**. A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá da no Contrato Repasse n° **895684/2019**, firmado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de **R\$ 238.750,00** (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1° desta Lei.
- **Art. 3°**. Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64.
- **Art. 4**°. O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.
- **Art. 5°**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de outubro de 2021.

Clovis Tostes de Barros Prefeito Municipal

LEI Nº 1.971, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte **Lei**:





Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um <u>Crédito Adicional Suplementar</u>, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a <u>readequação orçamentária para atendimento as demandas de folha de pagamento do funcionalismo da <u>Secretaria Municipal de Educação</u>, conforme descrito a seguir:</u>

<u>Art. 1º</u>. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 1.216.506,00 (Um milhão duzentos e dezesseis mil, quinhentos e seis reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza d	a Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
115	02.06.12.361.0208.2.022	116-FUNDEB	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.066.506,00
161	02.06.12.361.0208.2.022	116-FUNDEB	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇOES PATRONAIS	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	150.000,00
						Total	1.216.506,00

Art. 2º. Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 1.216.506,00** (Um milhão duzentos e dezesseis mil, quinhentos e seis reais), correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da	a Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
116	02.06.12.361.0208.2.022	117-FUNDEB	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	159.869,92
118	02.06.12.361.0208.2.022	117-FUNDEB	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇOES PATRONAIS	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	50.654,96
121	02.06.12.361.0208.2.022	117-FUNDEB	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	150.000,00
122	02.06.12.361.0208.2.022	117-FUNDEB	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	65,000,00
123	02.06.12.361.0208.2.022	117-FUNDEB	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	15.000,00
158	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	20.000,00
160	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB	3.1.90.04.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	200.000,00





162 02.06.12.365.0208.2.022 117.FUNDEB 3.1.90.04.00.00.00 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS CO								
163 02.06.12.365.0208.2.022 117-FUNDEB 3.3.90.08.00.00.00 BENEFICIALS ASSISTENCIAIS AGRIFICAÇÃO, DESPORTE E LAZER 30.000.00 CONTRIBUIÇOES CONSUMO CONTRIBUIÇOES CONTRI	162	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB	3.1.90.04.00.00.00			EDUCAÇÃO, ESPORTE E	30.000,00
165 02.06.12.365.0208.2.022 117-FUNDEB 3.3.90.30.00.00.00 CONSUMO CONSUMO	163	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB	3.3.90.08.00.00.00	BENEFICIOS		EDUCAÇÃO, ESPORTE E	30.000,00
166 02.06.12.365.0208.2.022 117-FUNDEB 3.3.90.39.00.00.00 TERCEIROS - PJ Manutenção do FUNDEB CAZER 150.000,00 CAZER CAZER	165	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB	3.3.90.30.00.00.00			EDUCAÇÃO, ESPORTE E	100.000,00
167 02.06.12.365.0208.2.022 117.FUNDEB 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO EMATERIAL PERMANENTE Manutenção do FUNDEB LAZER 15.000.00 ESPORTE E LAZER 20.000.00 ESPORTE E LAZER 27.162.36 ESPORT	166	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB	3.3.90.39.00.00.00			EDUCAÇÃO, ESPORTE E	150.000,00
189 02.06.12.365.0208.2.242 117-FUNDEB 3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇOES Manutenção do FUNDEB EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 20.000,00 ESPORTE E LAZER 20.000,00 ESPORTE E LAZER 20.000,00 ESPORTE E LAZER 20.000,00 ESPORTE E LAZER 27.162,36 ESC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 27.162,36 ESPORTE E LAZER 2	167	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB	4.4.90.52.00.00.00	E MATERIAL		EDUCAÇÃO, ESPORTE E	15.000,00
190 02.06.12.365.0208.2.022 117-FUNDEB 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ DUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	189	02.06.12.365.0208.2.242	117-FUNDEB	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇOES		EDUCAÇÃO, ESPORTE E	20.000,00
194 02.06.12.365.0208.2.022 117-FUNDEB 3.1.90.11.00.00.00 E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 116-FUNDEB 3.1.90.11.00.00.00 E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 116-FUNDEB 3.1.90.11.00.00.00 E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 117-FUNDEB 116-FUNDEB 3.1.90.11.00.00.00 E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 117-FUNDEB 116-FUNDEB 3.1.91.13.00.00.00 116-FUNDEB 116-FUNDEB 3.1.91.13.00.00.00 116-FUNDEB	190	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB	3.3.90.39.00.00.00			EDUCAÇÃO, ESPORTE E	27.162,36
115 02.06.12.361.0208.2.022 116-FUNDEB 3.1.90.11.00.00.00 E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Manutenção do FUNDEB EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 147.275,91	194	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB	3.1.90.11.00.00.00	E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	, ,	EDUCAÇÃO, ESPORTE E	10.000,00
117 02.06.12.361.0208.2.022 116-FUNDEB 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS Manutenção do FUNDEB LAZER 42.468,85 159 02.06.12.365.0208.2.022 116-FUNDEB 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL LAZER 38.000,00 ESPORTE E LAZER	115	02.06.12.361.0208.2.022	116-FUNDEB	3.1.90.11.00.00.00	E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		EDUCAÇÃO, ESPORTE E	147.275,91
159 02.06.12.365.0208.2.022 116-FUNDEB 3.1.90.11.00.00.00	117	02.06.12.361.0208.2.022	116-FUNDEB	3.1.91.13.00.00.00			EDUCAÇÃO, ESPORTE E	42.468,85
193 02.06.12.367.0208.2.022 116-FUNDEB 3.1.90.11.00.00.00 E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Manutenção do FUNDEB LAZER 38.000,00	159	02.06.12.365.0208.2.022	116-FUNDEB	3.1.90.11.00.00.00	E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		EDUCAÇÃO, ESPORTE E	11.074,00
Total 1.216.506,00	193	02.06.12.367.0208.2.022	116-FUNDEB	3.1.90.11.00.00.00	E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		EDUCAÇÃO, ESPORTE E	38.000,00
							Total	1.216.506,00

- **Art. 2°**. Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a autorizado a abrir o Crédito Adicional suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64.
- **Art. 3°**. O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.
- Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de outubro de 2021.





Clovis Tostes de Barros Prefeito Municipal

LEI Nº 1.972, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um <u>Crédito Adicional Suplementar por excesso</u> <u>de arrecadação</u>, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a <u>readequação orçamentária da fonte de recurso dos Royalties do Petróleo, para <u>atendimento as diversas demandas das secretarias municipais</u>, conforme descrito a seguir:</u>

<u>Art. 1º</u>. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 2.883.000,00 (Dois milhões oitocentos e oitenta e três mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza d	da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
33	02.01.04.122.0200.1.065	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Municipal de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	30.000,00
62	02.03.04.122.0202.2.200	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	30.000,00
65	02.03.04.122.0202.2.200	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40.000,00
89	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	40.000,00
92	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	40.000,00
94	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIA E CONTRIBUTIVAS	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	120.000,00
1044	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	210.000,00
208	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Obras	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	500.000,00
211	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Obras	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	200.000,00





	T						
227	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Obras	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	150.000,00
237	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Agricultura	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	300.000,00
239	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Agricultura	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	250.000,00
264	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	200.000,00
268	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	150.000,00
299	02.12.06.182.0214.2.173	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Defesa Civil	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	50.000,00
303	02.12.06.182.0214.2.173	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Defesa Civil	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	50.000,00
313	02.13.13.122.0247.2.243	104-ROYALTIES	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Subvenções Sociais Secretaria Mun. Cultura	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	100.000,00
1043	02.13.13.122.0248.2.244	104-ROYALTIES	3.3.50.43.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Cultura	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	223.000,00
137	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100.000,00
941	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100.000,00
						Total	2.350.000,00
	1				. 1		

Art. 2º. Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de R\$ 2.883.000,00 (Dois milhões oitocentos e oitenta e três mil reais), são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos **Royalties**.

Art. 3°. O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de outubro de 2021.

Clovis Tostes de Barros Prefeito Municipal





DECRETOS

DECRETO Nº 102, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta a Fiscalização Tributária das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e dá outras providências.

- O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 1.453, de 26 de setembro de 2013 (Código Tributário do Município de Miracema CTMM), **DECRETA**:
- **Art. 1º.** Para fins de lançamento de ofício do ISSQN devido na prestação dos serviços e na lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigações, principal e acessória, por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, deverá ser observado o critério do duplo procedimento previsto neste Decreto.
- **Art. 2º.** O primeiro procedimento, que terá caráter meramente orientador, consistirá na verificação de irregularidades no cumprimento das obrigações tributárias, sejam elas de natureza principal ou acessória.

Parágrafo único. Se ao término deste procedimento for verificada alguma irregularidade, deverá emitida a **NOTIFICAÇÃO PRÉVIA VISANDO À AUTORREGULARIZAÇÃO**, no qual se fará constar:

- I o período verificado;
- II o detalhamento da irregularidade verificada;
- III prazo para regularização espontânea, não superior a 30 (trinta) dias corridos.
- **Art. 3º.** O segundo procedimento será adotado quando a irregularidade apontada no procedimento a que se refere o artigo anterior não for sanada pelo contribuinte dentro do prazo que lhe fora concedido.
- § 1º. Verificado recolhimento a menor de ISSQN, seja por optantes ou não do Simples Nacional, deverá ser lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal AINF.
- § 2º. Verificado descumprimento de obrigação acessória, seja por optantes ou não do Simples Nacional, deverá ser lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal AINF.
- § 3º. O contribuinte poderá ser intimado a apresentar ou exibir livros, documentos, arquivos físicos e/ou digitais e informações de interesse da Administração Tributária e será comunicado do início do procedimento fiscal.
- § 4º. Em se tratando de contribuinte optante do Simples Nacional, o procedimento fiscal deverá ser registrado no Sistema Único de Fiscalização e Contencioso do Simples Nacional SEFISC dentro do prazo previsto na legislação federal, a contar da data de ciência do contribuinte.
- **Art. 4º.** Os Termos Fiscais emitidos nos procedimentos a que se referem os artigos 2º e 3º deverão ser encaminhados ao contribuinte por meio das seguintes formas:
- I se não optante do Simples Nacional, por uma das formas previstas nos art. 60 da Lei Complementar nº 1.453, de 26 de setembro de 2013;
- II se optante do Simples Nacional:
- a) preferencialmente, por meio do Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional DTE-SN, ou;
- b) por uma das formas previstas no art. 60 da Lei Complementar nº 1.453, de 26 de setembro de 2013.

Parágrafo único. A comunicação ao contribuinte por meio do DTE-SN seguirá as normas e procedimentos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil.

Art. 5º. As empresas optantes pelo Simples Nacional que incorrerem nas situações elencadas no art. 29 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 serão excluídas de ofício pela





fiscalização municipal, não se aplicando o duplo procedimento fiscal a que se refere este Decreto. **Parágrafo único.** Aplica-se também, o disposto neste artigo o Microempreendedor Individual que se enquadrar em uma das hipóteses de desenquadramento de ofício previstas na legislação federal.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miracema, 14 de outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA GABINETE

PORTARIA 482/21, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/12/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.09317-7 de 15/09/2021.

Mat.	Nome	Cargo
5347-3	Juareis Gonçalves da Paixão	Inseminador
5518-2	Luiz H. Carvalho da Silva	Inseminador
5721-5	Adalberto Moreira	Ajudante de Obras e Serviços
5723-1	Douglas Rocha Antunes	Ajudante de Obras e Serviços
5824-6	Romario Araujo da Silva	Ajudante de Obras e Serviços
5722-0	Wescley Andrade Fenamor	Ajudante de Obras e Serviços

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 483/21, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/12/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.09582-4 de 23/09/2021.

Mat.	Nome	Cargo
5731-2	Ademir José Delfim da Silva	Gari - Contrato





5730-4	Ademir Rosa Gonçalves	Gari - Contrato
5727-4	Alessandro Ferreira Borges	Gari - Contrato
5834-3	Antônio M. Rodrigues Mariano	Gari - Contrato
5748-7	Bruno de O. Rosa da Silva	Gari - Contrato
5752-5	Caroline Quirino da Silva	Gari - Contrato
5726-6	Cassiano Grippa Schettino	Gari - Contrato
5856-4	Clemente da Silva	Gari - Contrato
5745-2	Evandro Fragoso Constâncio	Gari - Contrato
5835-1	Francisco C. M. S. G. Gabriel	Gari - Contrato
5736-3	Gezielle dos Santos Misael	Gari - Contrato
5892-0	Inacio Reis de Souza	Gari - Contrato
5750-9	João Higor Nascimento Braz	Gari - Contrato
5821-1	João Victor Sentineli Soares	Gari - Contrato
5738-0	Jonemar Tito Dias	Gari - Contrato
5761-4	José Almir de Souza Sabino	Gari - Contrato
5742-8	José Fernando Xavier Alves	Gari - Contrato
5732-0	Jucimar Souza Oliveira	Gari - Contrato
5775-4	Leandro Lourêdo da Silva	Gari - Contrato
5747-9	Leonardo M. De Souza Pereira	Gari - Contrato
5753-3	Leonardo Rosa Pinto Júnior	Gari - Contrato
5724-0	Leonardo Schimitd dos Santos	Gari - Contrato
5739-8	Luciene Ferreira Nunes	Gari - Contrato
5808-4	Marcos Alexandre Sabino Sergio	Gari - Contrato
5743-6	Marcos V. Gonçalves da Silva	Gari - Contrato
5740-1	Nathan do Nascimento Benedito	Gari - Contrato
5793-2	Pablo Ribeiro Martins	Gari - Contrato
5751-7	Paulo A. Fernandes de Souza	Gari - Contrato
5746-0	Silviane Schimitd dos Santos	Gari - Contrato
5729-0	Tatiana Silva Gregório Ribeiro	Gari - Contrato
5773-8	Valentino Carlos Gomes	Gari - Contrato
5822-0	Wabiner Inocencio Sabino	Gari - Contrato
5737-1	Wederson Azevedo Bernardo	Gari - Contrato
5735-5	Wemerson da Silva Fernandes	Gari - Contrato
5733-9	Wiliam de Araújo Gomes	Gari - Contrato

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 484/21, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:





Art. 1º. PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/12/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.09784-5 de 28/09/2021.

Mat.	Nome	Cargo
5831-9	Alan Kardec da Cunha Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais
5832-7	Paulo Cesar Soares da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
5833-5	Rodrigo de Souza Oliveira	Lavador de Veículos
5855-6	Rafael Curia Pacheco	Auxiliar de Serviços Gerais
5865-3	Carlos Luis da Silva Costa	Auxiliar de Serviços Gerais
5867-0	Marcos Paulo Alves Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais
5866-1	Mauro de Lima Barbosa Júnior	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 485/21, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/12/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.09424-8 de 20/09/2021.

Mat.	Nome	Cargo
57177	Ingrid Oliveira da Silva	Assistente Social - Contrato
57096	Núbia Brandão Martins	Assistente Social - Contrato
56871	Vilmara Vieira Soares Gomes	Assistente Social - Contrato
56952	Débora Ramos de Souza	Atendente - Contrato
56944	Fernanda dos S. Lopes Costa	Atendente - Contrato
58297	Mario de Oliveira Lopes Filho	Atendente - Contrato
56863	Renata Adão Pedro	Atendente - Contrato
53287	Solange D. Ferreira Arantes	Atendente - Contrato
53295	Tatiana Santos Arruda	Atendente - Contrato
54054	Fernanda de Jesus Ladeira	Auxiliar de Administ - Contrat
56847	Aline Correa da Cunha Ferreira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56928	José Augusto Martins	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58300	Cleyton da Rocha Bereta	Cozinheira - contrato
53163	Eliane das G. R. Da Rocha	Cozinheira - contrato
56464	Ana Paula Mota Barradas	Cuidador Social - Contrato
58637	Geisilaine da S. B. Da Silva	Cuidador Social - Contrato
57193	Lucia A. Coutinho de Lima	Cuidador Social - Contrato
56898	Luciana dos Santos da Silva	Cuidador Social - Contrato





56693	Marinete Natalina de Souza	Cuidador Social - Contrato
53112	Rita de Cassia David Silva	Cuidador Social - Contrato
53120	Rosilene de M. Filemes Arantes	Cuidador Social - Contrato
57819	Herivelto Pereira Cortes	Entrevistador Social
54526	Jaqueline B. Carneiro de Moura	Entrevistador Social
54518	Norma de F. Ribeiro Chacour	Entrevistador Social
54623	Sebastiana J. Souza Raimundo	Entrevistador Social
58173	Roberto Silva Ramos	Instrutor O Contrato
58017	Rosário Mercante Neto	Motorista - Contrato
57126	Cíntia Gonçalves de Andrade	Orientador Social Pedagogo
57150	Leise M. De A. M. R. Da Silva	Orientador Social Pedagogo
56936	Micheline Duarte Linhares	Orientador Social Pedagogo
56820	Sandro Henrique da Rocha Lemos	Orientador Social Pedagogo
56880	Joseane Siqueira Freire Poeys	Psicólogo - Contrato
56839	Juliane Gonçalves Leite Lessa	Psicólogo - Contrato
53198	Paula Monteiro F. Quirino	Psicólogo - Contrato
58700	Deivison Salustiano da Silva	Recepcionista - Contrato
58939	Elaine Frederico Martins	Cuidador Social - Contrato

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 486/21, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/12/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.09582-4 de 23/09/2021.

Mat.	Nome	Cargo
56170	Adilson Martins	Técnico de Enfermagem - Contr.
55905	Alessandro Vicente da Silva	Recepcionista - Contrato
56073	Alexsandro Pinheiro da Rocha	Motorista - Contrato
56251	Alice Soares Rosa	Técnico de Enfermagem - Contr.
55786	Amanda A. I. Da S. De Oliveira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56235	Amanda de S. L. Gonçalves	Técnico de Enfermagem - Contr.
57681	Ana Carolina Torquato Ferreira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56057	Ana Lúcia da Silva Medeiros	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56006	Ana Lúcia Fernandes Abreu	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56502	Ana Paula Brandão Moraes	Auxiliar de Serv Gerais - Cont





56146	Andreza Nacif Ferreira	Enfermeiro - Contr.
56545	Antônio Sentinelli Ramos	Motorista - Contrato
56391	Arine Moraes Schelck	Técnico de Enfermagem - Contr.
56227	Avilayne de Oliveira Ramos	Técnico de Enfermagem - Contr.
56090	Bruno Lanes Jardim	Enfermeiro - Contr.
56103	Carolina de Souza	Enfermeiro - Contr.
55930	Chenia de Sá Assad Moreira	Recepcionista - Contrato
57061	Cíntia Moreira Pereira	Recepcionista - Contrato
57550	Cristiana Benedito Carvalho	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56430	Daniel da Silva Ladeira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56286	Daniela da Rocha Peruci	Técnico de Enfermagem - Contr.
56324	Débora Gaspar Carvalho	Técnico de Enfermagem - Contr.
57703	Débora Souza de Oliveira	Recepcionista - Contrato
55790	Deverci Alcino Mota da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55999	Fabiana de Oliveira Lima	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58262	Fabiana R. F. Ribeiro de Souza	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58270	Fábio da Paixão Mota	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56197	Fernanda Tostes da Costa	Técnico de Enfermagem - Contr.
57592	Filipe Gomes Pureza de Brito	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58521	Francisca H. Fernandes Pinto	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56278	Gabriela F. Da Motta Detoni	Enfermeiro - Contr.
57541	Geraldo Pereira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56480	Gesiane Teodoro de Azevedo	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57975	Géssica de Souza Ferreira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55810	Glaucia C. N. Tostes da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57606	Heloisa B. Machado Bragança	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55859	Hueydson da Silva Carvalho	Recepcionista - Contrato
55980	Ingrid Marques Pereira	Recepcionista - Contrato
55780	Italo Xavier Pedro	Recepcionista - Contrato
57053	Jhonata Scramignon Queiroz	Recepcionista - Contrato
53864	Joao Batista Campos Gama	Cuidador Social - Contrato
56219	João V. Constancio de Oliveira	Técnico de Enfermagem - Contr.
57142	Jose Carlos Gonçalves da Cruz	Recepcionista - Contrato
58548	Josiane da Silva de Oliveira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55832	Josiane de Azevedo Gonçalves	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57916	Josué Peres Pinheiro	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56200	Joyce Lanes Benasio Oliveira	Técnico de Enfermagem - Contr.
57185	Juliana Claudino da Silva	Técnico de Enfermagem - Contr.
55913	Juliana Ferreira Diniz	Recepcionista - Contrato
57584	Kaio H. F. Prado da Silva	Recepcionista - Contrato
56081	Karollyne de O. D. G. Eiras	Enfermeiro - Contr.
55816	Keidy C. Freitas Coutinho	Recepcionista - Contrato
56499	Lauryana de O. Aguiar da Silva	Recepcionista - Contrato
56375	Letícia da Silva Schelck	Técnico de Enfermagem - Contr.
56260	Letycia Linhares da Silva	Técnico de Enfermagem - Contr.
57100	Lorena dos Santos Almeida	Auxiliar de Serv Gerais - Cont





58378	Lorraine de Oliveira Ramos	Auxiliar de Serv Gerais - Cont	
56111	Luana S. Rabelo Detogne	Enfermeiro - Contr.	
56022	Manoel Ronzei Filho	Auxiliar de Serv Gerais - Cont	
53619	Marcos A. De Oliveira Silva	Assistente Social - Contrato	
55972	Maressa Silva dos Santos	Recepcionista - Contrato	
55808	Mariana Cadiz dos Reis	Recepcionista - Contrato	
58386	Mariana de F. Tostes Guedes	Enfermeiro - Contr.	
57088	Marlucia de F. De Souza Chagas	Auxiliar de Serv Gerais - Cont	
56014	Matheus de Oliveira Ronzei	Auxiliar de Serv Gerais - Cont	
56243	Mônica Lacerda Martins Santana	Técnico de Enfermagem - Contr.	
55867	Nayara Brandão Sentinelli	Auxiliar de Serv Gerais - Cont	
56030	Neuza Helena da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont	
56421	Nícia Carvalho do Amaral	Enfermeiro - Contr.	
56154	Nicodemos da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont	
56456	Paula Maria Dias Pinto	Técnico de Enfermagem - Contr.	
56049	Priscila da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont	
57070	Rafaela B. Guimarães da Rocha	Recepcionista - Contrato	
55948	Raquel Ramos Bereta	Recepcionista - Contrato	
57690	Rayan Vieira Braz	Auxiliar de Serv Gerais - Cont	
56189	Rayana Prado da Silva Freitas	Técnico de Enfermagem - Contr.	
56162	Renata Costa Peres	Técnico de Enfermagem - Contr.	
57991	Renata X. Constancio de Souza	Recepcionista - Contrato	
56294	Rosalice de Jesus Andrade	Enfermeiro - Contr.	
56065	Sebastiao C. Nalim Oliveira	Motorista - Contrato	
55824	Stefani Coutinho Lobo	Recepcionista - Contrato	
58254	Tamíris de Souza Raimundo	Técnico de Radiologia - Contr.	
56308	Tatiana Alves dos Santos	Auxiliar de Serv Gerais - Cont	
56138	Thaís B. Anastacio Teixeira	Enfermeiro - Contr.	
58360	Thammyris da Silva Ferreira	Recepcionista - Contrato	
56120	Thays Tostes Marques	Enfermeiro - Contr.	
56472	Vanessa Barbosa Ribeiro	Recepcionista - Contrato	
57835	Victor Hugo Camargo Marques	Recepcionista - Contrato	
56448	Yago de Oliveira Pinheiro	Recepcionista - Contrato	

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 487/21, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:





Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/12/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.09783-3 de 28/09/2021.

Matrícula	Nome	Cargo
5703-7	Nicolas Rabelo Ávila	Engenheiro

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 488/21, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/12/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.10409-6 de 28/09/2021.

5766-5	Angeni B. Nalim da Silva	Professor - Contrato
5813-0	Benicio Amorim Proença	Servente Escolar - Contrato
5807-6	Bruna da Rocha Gonçalves	Técnico de Adm Contrato
5778-9	Claudiney Prado de Aguiar	Servente Escolar - Contrato
5771-1	Cosme H. Ribeiro de Souza	Servente Escolar - Contrato
5853-0	Débora Souza Moreira André	Servente Escolar - Contrato
5869-6	Diana Valentim Pereira	Servente Escolar - Contrato
5845-9	Dilcinara C. De Paula Oliveira	Servente Escolar - Contrato
5862-9	Elisani O. Marques Pereira	Professor - Contrato
5787-8	Elizangela Motta dos Santos	Professor - Contrato
5777-0	Eloisa Helena da Paz Ribeiro	Técnico de Adm Contrato
5839-4	Emanuelle Gomes Barbosa Simões	Técnico de Adm Contrato
5849-1	Fabricia Peixoto Barbosa	Servente Escolar - Contrato
5785-1	Fernanda do Nascimento Galoni	Professor - Contrato
5886-6	Fernanda Poeys Barbosa	Tecnico de Informatica - cont
5802-5	Gabriel Xavier de Camargo	Técnico de Adm Contrato
5846-7	Gilson Lourenço Pinto	Técnico de Adm Contrato
5842-4	Guilherme A. Camacho Pereira	Servente Escolar - Contrato
5804-1	Guilherme H. Da Silva Júnior	Auxiliar de B Contrato
5795-9	Harley Oliveira da Silva	Professor - Contrato
5868-8	Higor de Lima Ronzei	Professor - Contrato
5803-3	Janaina David de Oliveira	Servente Escolar - Contrato
5780-0	Janaina G. Da Silva Rodrigues	Cantineiro Escolar - Contrato
5806-8	Janaina Marques de Andrade	Cantineiro Escolar - Contrato
5782-7	Jeane B. De Souza Pessoa	Técnico de Adm Contrato





5811-4	Jenilce Ferreira de Souza	Servente Escolar - Contrato
5774-6	Jonas Rodrigues de Oliveira	Servente Escolar - Contrato
5790-8	Julia Moura Pestana	Técnico de Adm Contrato
5763-0	Kassia Cagiano Scott da Silva	Professor - Contrato
5887-4	Laértio José Aguiar da Silva	Professor - Contrato
5847-5	Lívio Wanderley Silva Marques	Técnico de Adm Contrato
5776-2	Luciana Maria da Gama	Cantineiro Escolar - Contrato
5812-2	Luciana Ribeiro	Auxiliar de B Contrato
5841-6	Luiza Pinheiro Miguel Chiapin	Professor - Contrato
5764-9	Marcelle Vieira Soares	Pedagogo - Contrato
5871-8	Marcos A. Da Silva Temperino	Professor - Contrato
5767-3	Maria de Fátima Pereira Marcos	Servente Escolar - Contrato
5815-7	Mariana de L. G. Constancio	Professor - Contrato
5772-0	Mariana Reis da Rocha	Técnico de Adm Contrato
5851-3	Priscila Carvalho de Azevêdo	Professor - Contrato
5884-0	Samira Lima Rezende	Técnico de Adm Contrato
5794-0	Sandra da Silva Medeiros	Cantineiro Escolar - Contrato
5850-5	Sérgio Luiz de Souza Ladeira	Servente Escolar - Contrato
5800-9	Signi Rogério Inocencio Felix	Servente Escolar - Contrato
5765-7	Suyana Xavier Fagundes	Professor - Contrato
5859-9	Tamirys Marques Franco Souza	Fonoaudiólogo - Contrato
5784-3	Tatiely da Silva Candido	Professor - Contrato
5796-7	Vitor Melo Erse Cyrino	Professor - Contrato
5843-2	Waleria A. M. Miguel Ribeiro	Técnico de Adm Contrato

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS Prefeito Municipal de Miracema

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 152/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.**RESOLVE**:

Retificar a Portaria CAPPS n° 016/2014, de 07 de março de 2014, passa a ter a seguinte redação: **CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do Art. 40, § 1º, III, "b" da CRFB/88 (Redação EC 41/03).

Art. 1° APOSENTAR, voluntária proporcional por Idade, a senhora ANA MARIA DE LIMA DE BARROS, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, sob a matrícula 1575-5, Classe C, Nível 5, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos proporcionais (4.408/10.950 dias), calculados na forma da Lei Federal 10.887/04, fixados em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), conforme processo administrativo n° 2014.01381-0.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde





01/03/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA Presidente PREVI Miracema Portaria 153/19

PORTARIA N° 162/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.**RESOLVE:**

Retificar a Portaria CAPPS n° 059/2014, de 19 de dezembro de 2014, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1° - <u>APOSENTAR</u>, <u>voluntária por Idade e tempo de contribuição</u>, a senhora GISELDA PINTO ALVIM, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de <u>Professor A, Padrão 6</u>, sob a matrícula 567-3, da Lei Municipal n° 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.523,85 (Dois mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2014.10220-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- <u>Vencimento base</u> atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal n° 1.488/2014........R\$ 1.407,28.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II Triênio) correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93......R\$ 281,45.
- <u>Adicional de quinquênio</u> correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84......R\$ 281,45.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 70,36.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/12/2014. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA Presidente PREVI Miracema Portaria 153/19

PORTARIA N° 163/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.**RESOLVE:**

Retificar a Portaria CAPPS n° 059/2014, de 19 de dezembro de 2014, com redação nova dada pela Portaria n° 162/2021, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo n° 0002027-24.2015.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1° - <u>APOSENTAR</u>, <u>voluntária por Idade e tempo de contribuição</u>, a senhora GISELDA PINTO ALVIM, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de <u>Professor A, Padrão 6</u>, sob a matrícula 567-3, da Lei Municipal n°



Boletim Oficial Eletrônico do Município de Miracema Ano V - nº 238 - 18 de outubro de 2021



1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.611,26 (Dois mil seiscentos e onze reais e vinte e seis centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2014.10220-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- <u>Vencimento base</u> atribuído ao cargo de Professor A-6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal n° 11.738/08, decorrente de sentença judicial P.0002027-24.2015.8.19.0034.......R\$ 1.467,56.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II Triênio) correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93......R\$ 293,51.
- <u>Adicional de quinquênio</u> correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84......R\$ 293,51.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 73,37.
- <u>Função Gratificada (CC-5) -</u> Art. 58 da Lei Complementar n° 796/99......R\$ 483.31.

Fixação do Provento Mensal...... R\$ 2.611,26 (Dois mil seiscentos e onze reais e vinte e seis centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/12/2014. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA Presidente PREVI Miracema Portaria 153/19

PORTARIA N° 164/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de <u>pensão por morte</u>, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8°, I, e § 5° da Lei Municipal nº 1.813/2019.**RESOLVE**:

- Art. 1° <u>CONCEDER</u>, <u>PENSÃO POR MORTE</u>, ao senhor GLICÉRIO DE ANGIOLIS GAUDARD (Cônjuge) da senhora THAÍS GAUDARD DE ANGIOLIS, servidora ativa da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de <u>Psicólogo</u>, sob a matrícula: 5307-4, referência salarial P-34 da Lei Municipal nº 813/99, em decorrência de falecimento ocorrido em 14/07/2021, com fulcro art. 40, § 7º, Il da Constituição Federal de 1988, conforme processo administrativo n° 2021.09519-8, no valor de R\$: 2.324,42 (Dois mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).
- **Art. 2º** O benefício acima concedido na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal n^o 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
GLICÉRIO DE ANGIOLIS GAUDARD	100%	R\$ 2.324,42

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros desde 21/09/2021, data do requerimento, conforme disposto no artigo 48, II da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA Presidente PREVI Miracema Portaria 153/19

PORTARIA N° 166/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32,





da Lei 1.813/19.RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPS nº 021/2017, de 08 de junho de 2017, com redação nova dada pela Portaria n° 068/2020, de acordo com o Processo Administrativo n° 2019.01571-7, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1° - <u>APOSENTAR</u>, <u>voluntária por Idade e tempo de contribuição</u>, a senhora SHIRLEI ANTUNES PEREIRA, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de <u>Professor A</u>, <u>Padrão 6</u> da Lei Municipal n° 1.367/2011, sob a matrícula 841-9, com proventos integrais refixados em R\$ 2.429,05 (Dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinco centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2017.03165-3.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- <u>Vencimento base</u> atribuído ao cargo de *Professor A, Padrão 6* da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal n° 1.690/2017..........R\$ 1.608,27.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II Triênio) correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93......R\$ 241,24.
- <u>Adicional de quinquênio</u> correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84......R\$ 241,24
- <u>Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-6</u>) conforme art. 58 da Lei Complementar nº 796/99, Lei Municipal n° 1.690/2017 e Portaria n° 825/2008......R\$ 338,30.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA Presidente PREVI Miracema Portaria 153/19

PORTARIA N° 167/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.**RESOLVE**:

Considerando diligência contida no Processo TCE-RJ nº 225.122-5/2020, a Portaria n° 282/A/2018, de 14 de Junho de 2018, com redação nova dada pela Portaria n° 021/2020, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de <u>pensão por morte</u>, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 29, I da Lei Municipal n° 507/93, com redação dada pela Lei Municipal n° 937/02.

Art. 1° - <u>CONCEDER</u>, <u>PENSÃO POR MORTE</u>, a senhora ANGELA MARIA SABINO DA SILVA (Companheira) do senhor JOSE LOURIVAL DA SILVA, SERVIDOR INATIVO, aposentado no cargo de **Motorista**, referência salarial P-34, através da Portaria n° 0254/2007, com redação dada pela Portaria n° 018/2020 c/c Portaria n° 019/2020, sob a matrícula: 120077-1, em decorrência de falecimento ocorrido em 24/05/2014, com fulcro *art.* 40 § 7º inciso I da CRFB/88 c/c parágrafo único do art. 6-A da EC 41/03, acrescentado pela EC 70/201, no valor de R\$ 2.214,03 (dois mil, duzentos e quatorze reais e três centavos), conforme processo administrativo n°2018.06290-6, resultante das seguintes verbas:

Vencimento Base – Ref. P.034	R\$: 1.845,03	Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.488/2014.
Triênio (15%)	R\$: 276,75	Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93



Boletim Oficial Eletrônico do Município de Miracema Ano V - nº 238 - 18 de outubro de 2021



Quinquênio (5%)	R\$: 92,25	Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99
Total	R\$: 2.214,03	

Art. 2º - O benefício acima concedido será concedido na forma abaixo descrita, conforme parecer conclusivo da PGM de fls. 36/41:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
ANGELA MARIA SABINO DA SILVA	100%	R\$: 2.214,03

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros retroativos a 24/05/2014, conforme disposto no processo administrativo n° 2018.06290-6.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA Presidente PREVI Miracema Portaria 153/19

PORTARIA N° 168/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.**RESOLVE:**

Refixar a Portaria CAPPS n° 031/2013, de acordo com o Processo administrativo n° 2013.07707-5, que concedeu o Adicional de 5%, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1° - <u>APOSENTAR</u>, <u>voluntária por Idade e tempo de contribuição</u>, o senhor JOSÉ DOS SANTOS, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de <u>Professor B, Padrão 7</u>, sob a matrícula 365-4, da Lei Municipal n° 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 1.936,70 (Um mil novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2013.08017-7.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- <u>Vencimento base</u> atribuído ao cargo de Professor B, Padrão 7 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013......R\$ 1.383,37.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II Triênio) correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93......R\$ 207,50.
- <u>Adicional de quinquênio</u> correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84......R\$ 276,67.
- <u>Adicional de 5% (cinco por cento)</u> sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99......R\$ 69,16

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA Presidente PREVI Miracema Portaria 153/19

= <u>PROCESSO Nº 2014.10220-5</u>, <u>DE 11/11/2014</u> =





APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS - PORTARIA Nº 059/2014, DE 19/12/2014.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **GISELDA PINTO ALVIM**, matrícula **567-3**, cargo Professor A, Padrão 6, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/6 - R\$ 1.407,28

(LEI MUNICIPAL N° 1.367/2011 E Lei Municipal n° 1.488/2014).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (20%) – R\$ 281,45

(ART. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 281,45

(Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84).

ADICIONAL DE 5%- R\$ 70,36

(ART. 82 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 796/99)

GRATIFICAÇÃO (CC-5) R\$ 483,31

(Art. 58 da Lei Complementar n° 796/99)

(Dois mil e quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA Presidente PREVI Miracema Portaria 153/19

